

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0 __ 32) 3537-1242

LEI Nº.1.091 / 2011

"Institui Adicional "PÓ DE GIZ" e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte Matéria:

Art. 1º. – Fica autorizado a concessão do adicional de "Pó de Giz", aos profissionais do magistério público municipal em efetivo exercício na sala de aula, no percentual de 20 % calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo.

Parágrafo único: O ingresso ou permanência, em caráter eventual, de servidor em sala de aula não geram direito à percepção do adicional instituída por esta lei, ressalvando-se as substituições dos servidores na sala de aula, na forma da lei.

Art. 2º. – Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicionais, de natureza suplementar ou especial, necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais número 751/94 e 996/2005, além das demais disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paula Cândido, 18 de Abril de 2011.

João de Carvalho Soares Prefeito Municipal